

## UN AGENCY TO UN AGENCY CONTRIBUTION AGREEMENT

### A. SUMMARY OF ACTIVITIES

**Title:** Technical Assistance for the elaboration of the Principe Sustainable Development Plan – Principe 2030 (the “Activities”)

**Start/End Dates:** Activities start date: 01 May 2019  
Activities end date: 31 December 2019

**Location:** Island of Principe, Sao Tome and Principe

**Contribution Amount:** US\$ 83,460 (United States Dollars Eighty-Three Thousand Four Hundred and Sixty)

**Contributing Agency:** United Nations Development Programme (“UNDP”)

**Recipient Agency:** United Nations Human Settlements Programme (“UN-Habitat”)

**Nature of Activities:** Technical assistance

**Purpose:** The Recipient Agency will provide technical assistance to the Regional Government of the Autonomous Region of Principe on the elaboration and updating of the Principe 2030 Sustainable Development Plan, including technical revision and consultative process, in accordance with the activities set out in the Terms of Reference attached to this UN to UN Agency Contribution Agreement.

**Annexes:** Annex 1: Terms of Reference for the Activities (Project Document, United Nations Joint Programme, Principe)

In the event that the terms contained in Annex 1 are incompatible with those contained in this Agreement, then the latter shall govern and prevail.

**Expected outcome:** The Principe 2030 Sustainable Development Plan is updated in line with the National Strategy and the 2030 Agenda for Sustainable Development, as well as other relevant agendas such as the Sendai Framework for Disaster Risk Reduction, the New Urban Agenda and the SAMOA Pathway.

*SPN*

*WWT*

The Principe 2030 Sustainable Development Plan is approved by the Regional Assembly.

The Principe 2030 Sustainable Development Plan is shared and disseminated among the population and partners.

The Recipient Agency will be fully responsible for administering the Contribution in accordance with its financial regulations, rules, policies and procedures, and administrative instructions, and carrying out the Activities efficiently and effectively.

B. **BUDGET**

The total budget under the responsibility of the Contributing Agency for the Activities is US\$83,460 ((United States Dollars Eighty-Three Thousand Four Hundred and Sixty)) as more fully described below.

*Summary of Activities and Budget*

ACTIVITY	BUDGET in USD
1.1 Public consultations	3,000
1.2 Technical and financial review	25,000
1.3 Preparation of the final documents (plan, investment plan, schedule, M & E plan, resource mobilization strategy)	20,000
1.4 Elaboration of communication strategy and associated materials	15,000
1.4 Elaboration of the Law on the Plan	7,000
1.5 Support in the approval of the Plan Law	2,000
1.6 Publication of the final document and materials and communication	3,000
1.7 Monitoring	3,000
<b>Subtotal</b>	<b>78.000</b>
1.8 Indirect costs (7%)	5.460
<b>TOTAL USD</b>	<b>83,460</b>

The Contributing Agency will not be responsible for any financial commitment or expenditure made by the Recipient Agency that exceeds the budget for the Activities. The Recipient Agency will promptly advise the Contributing Agency any time when the Recipient Agency is aware that the budget to carry out these Activities is insufficient to fully implement the Activities in the manner set out in the present Agreement, including its Annex. The Contributing Agency will have no obligation to provide the Recipient Agency with any funds or to make any reimbursement for expenses incurred in excess of the total budget as set forth herein.

### C. COSTS RECOVERY

The Recipient Agency's support costs, determined in accordance with its cost recovery policy, will be paid from the Contribution, in accordance with the budget.

### D. REPORTING

#### *Narrative reporting:*

The Recipient Agency will provide the Contributing Agency with a narrative report on the progress of the Activities when requesting the second/final instalment. The Final report will be prepared by the end date of this agreement and will summarise the work carried out according to the Terms of Reference for the Activities in Annex 1, and point the lessons learned and results achieved during implementation process.

#### *Financial Reporting:*

The Recipient Agency will provide the Contributing Agency with a final financial report at the end of all Activities, prepared in accordance with the Recipient Agency's financial regulations, rules, policies, procedures, and administrative instructions.

### E. CONTRIBUTIONS

The total amounts paid by the Contributing Agency shall match the total budget amount. For Activities, less than one (1) year in duration the Contribution will be paid to the Recipient Agency prior to the commencement of Activities in instalments according to the following schedule.

#### *Schedule of payment:*

There will be only one payment of the complete amount of US\$83,460(United States Dollars Eighty-Three Thousand Four Hundred and Sixty).

The following deliverables are expected:

- a. Report of the public consultation;
- b. Final draft of the Plan and associated documents, i.e. investment plan, calendar, M&E plan, resource mobilization strategy;
- c. Law on the Plan approved
- d. Communication Strategy and associated materials developed and produced
- e. Final document publicized and disseminated.

The Contributing Agency acknowledges that the Recipient Agency will not pre-finance Activities. If the Contribution, or any part of it, is not received in a timely manner, the Activities may be reduced or suspended by the Recipient Agency with immediate effect.

The Contribution will be paid into the following account:

**Account Details:** United Nations Human Settlements Programme  
Account Number: 485-000261

**Currency:** United States Dollars (USD)

**Bank Name/Address:** JP Morgan Chase  
International Agencies Banking  
277 Park Avenue, 23<sup>rd</sup> Floor, New York, NY 10172  
New York, NY 10036-2708, USA

**Wire Transfers:**

ABA # 021 000 021; SWIFT: BIC-CHASUS33; or CHIPS participant number 0002

When making such transfers the Contributing Agency will notify the Recipient Agency, Mathias Spaliviero, Senior Human Settlements Officer and Task Manager for Guinea-Bissau, Regional Office for Africa, UN-Habitat, by e-mail ([mathias.spaliviero@un.org](mailto:mathias.spaliviero@un.org)) of the following: (a) the amount transferred; (b) the value date of the transfer; (c) that the transfer is from the Contributing Agency pursuant to this Agreement.

#### **F. INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS**

All Intellectual Property Rights related to the Activities will belong to the Recipient Agency. The Contributing Agency and, if applicable, the relevant programme Government will enjoy a perpetual, royalty-free, non-exclusive and non-transferable license.

#### **G. CORRESPONDENCE**

All correspondence regarding the implementation of this Agreement will be addressed to:

**United Nations Development Programme, Sao Tome and Principe**  
Adérito Santana, ARR Programme – [aderito.santana@undp.org](mailto:aderito.santana@undp.org)  
United Nations Avenue, B.P. 109  
UNDP, Sao Tome, Sao Tome and Principe

**United Nations Human Settlements Programme (UN-Habitat)**  
Mathias Spaliviero, Task Manager for Sao Tome and Principe –  
[mathias.spaliviero@un.org](mailto:mathias.spaliviero@un.org)  
New Office Facility – Block 4, Level 2, North Wing  
P.O. Box 30030, GPO Nairobi 00100, Kenya

**H. AMENDMENTS**

The present Agreement, including its Annexes, may be modified or amended only by written agreement between the two Agencies.

**I. COMPLETION OF THE ACTIVITIES**

The Recipient Agency will notify the Contributing Agency when all Activities have been completed.

The Recipient Agency will continue to hold any part of the Contribution that is unutilized at completion of the Activities until all commitments and liabilities incurred in the carrying out of the Activities have been satisfied and all arrangements associated with the Activities have been brought to an orderly conclusion.

**J. TERMINATION OF THIS AGREEMENT**

This Agreement will terminate upon satisfaction of all commitments and liabilities incurred in carrying out the Activities and the orderly conclusion of all arrangements associated with the Activities.

This Agreement may be terminated by either Agency at any time by written notice to the other. Termination will be effective thirty (30) days after receipt of the notice. In the event of termination under this paragraph, the two Agencies will cooperate to ensure completion of the Activities, satisfaction of all commitments and liabilities, and the orderly conclusion of all arrangements associated with the Activities.

**K. REFUNDS OF UNSPENT BALANCES**

Upon termination of this Agreement and following the submission of the final financial report, any unspent balance from the Contribution will be returned to the Contributing Agency, unless otherwise agreed in writing by the two Agencies.

**L. SETTLEMENT OF DISPUTES**

The two Agencies will use their best efforts to promptly settle through direct negotiations any dispute, controversy or claim arising out of or in connection with this Agreement or any breach thereof. Any such dispute, controversy or claim which is not settled within sixty (60) days from the date either party has notified the other party of the nature of the dispute, controversy or

claim and of the measures which should be taken to rectify it, will be resolved through consultation between the Executive Heads of each of the Agencies.

**M. ENTRY INTO FORCE AND VALIDITY**

This Agreement will enter into force upon its signature by the authorized representatives of the Parties and remain in force until terminated in accordance with Section J above.

**IN WITNESS WHEREOF**, the undersigned, being duly authorized thereto, have signed the present Agreement in duplicate.

**On behalf of the UNDP:**

Signed: K. Wawiernia

Name: Katarzyna Wawiernia

Title: UNDP Resident Representative

Place: São Tomé, São Tomé & Príncipe

Date: 25.06.2019

**On behalf of the UN-Habitat**



Signed: Naison Mutizwa-Mangiza

Name: Naison Mutizwa-Mangiza

Title: Director, Regional Office for Africa

Place: Nairobi, Kenya

Date: 26/06/2019



**ANNEX 1:**  
**Terms of Reference for the Activities**

## CONTEXT

A Ilha do Príncipe cobre uma área de 136 km<sup>2</sup>. É uma das três ilhas vulcânicas do Golfo da Guine e foi reconhecida como reserva internacional da biosfera pela UNESCO em 2012. De acordo com estimativas do INE para 2018, a população total da Região Autónoma do Príncipe (RAP) é de aproximadamente 8.400 pessoas. A população está distribuída em pouco mais de 2.500 alojamentos, sendo que em torno de 36% habitam em Santo António, principal aglomerado urbano da Ilha.

Dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) indicam que STP tem um índice de desenvolvimento humano (IDH) de 0,583 – o que coloca o país na posição 143 de um total de 189 países. Nota-se que este índice é de 0,617 para homens e de 0,550 para mulheres. Estes dados configuram um cenário de grandes debilidades em uma variedade de questões sociais, económicas e ambientais, que incluem não só os elementos do IDH (como níveis de educação, rendimento e expectativa de vida e associados), e que afetam particularmente as mulheres.

No caso particular da Região Autónoma de Príncipe os indicadores socioeconómicos têm melhorado substancialmente na última década, colocando a Região a cabeça do processo rumo a um desenvolvimento sustentável. Recetora de investimento direto estrangeiro relevante e regular durante os últimos 8 anos, através do investidor sul-africano Mark Shuttleworth (grupo HBD – Here Be Dragons) e do grupo Holandês Africa's Eden do Rombout Swamborn, e beneficiaria de estabilidade política durante mais de uma década, a Região é gerida através de uma visão estratégica muito direcionada para garantir crescimento económico associado à sustentabilidade dos recursos para as gerações futuras.

As desigualdades e a exclusão social e económica de grupos desfavorecidos persistem na Região. Por um lado, o frágil tecido económico regional coadjuvado por uma debilidade estrutural nas capacidades de gestão do desenvolvimento dificulta a criação de processos endógenos que levem a patamares superiores de desenvolvimento regional inclusivo. Por outro, a debilidade nacional em termos económicos e sociais torna cada vez mais complicada a transferência de recursos nacionais para a Região, tal como a Lei estipula. Por isso, o recurso a capitais externos que possam iniciar e potenciar o desenvolvimento regional se verifica como a única solução que atualmente poderá permitir à Região Autónoma de Príncipe prosseguir na sua senda de progresso.

Para atrair investidores e parceiros para o desenvolvimento, a Região precisa de desenvolver uma visão estratégica para a próxima década. Dois planos de desenvolvimento foram escritos para a Região e orientaram as suas ações nos últimos 20 anos. Atualmente, o último plano de

2012 carece de atualização pois já não corresponde à visão estratégica para a próxima década, e sobretudo, não está alinhado às agendas globais para a década 2020-2030. Considerando que a existência de uma orientação estratégica formal é fundamental para dar continuidade ao processo de desenvolvimento em curso, o desafio é atualizar as opções estratégicas em conformidade com a evolução dos últimos cinco anos e alinhar o processo de desenvolvimento regional às tendências e paradigmas globais de desenvolvimento, com particular atenção aos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável-ODS da Agenda 2030 e outras agendas globais relevantes ao contexto tais como o SAMOA Pathway, a Estratégia de Sendai, a Agenda Africana para 2063 e a Nova Agenda Urbana.

O ponto de partida para este processo é a elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável da Região Autónoma do Príncipe – PRINCIPE2030. Este plano deverá ser congregador, inclusivo a todas as camadas sociais, aos homens e as mulheres, e demostrador dum propósito firme de acabar com a pobreza e as desigualdades na região. O plano e os seus mecanismos de implementação ainda poderão constituir-se num exemplo a replicar no contexto nacional.

O Sistema das Nações Unidas (SNU) é parceiro fundamental do Governo de STP e tem a missão de assistir o país e, neste caso, especificamente a Região Autónoma de Príncipe, em promover uma melhoria da qualidade de vida e um crescimento sustentável, inclusivo e resiliente.

Em definitiva, este projeto pretende ajudar à Região Autónoma de Príncipe a i) definir a visão estratégica para aproxima década de forma participativa e consensual; ii) definir o apoio proveniente do SNU; iii) implementar atividades de impacto rápido e abrangente que sirvam como showcase das capacidades regionais de implementação e catalisem o interesse de outros parceiros.

Sob a liderança da Coordenadora do Sistema das NU, o projeto será gerido na modalidade DIM elo PNUD e contará com a assistência técnica da UN Habitat, com escritório na Ilha de Príncipe, que reportará diretamente ao PNUD. Todo o relacionamento com o RBA será feito pelo PNUD. O Governo Regional designará uma equipa local de gestão e seguimento do processo para garantir apropriação e alinhamento e facilitar a comunicação com as autoridades regionais. Esta equipa poderá ser denominada “Comité PRINCIPE2030” e garantirá o alinhamento permanente do plano, a comunicação direta com as autoridades regionais, a apropriação do processo e a perenização dos resultados.

## **RESPONSABILIDADES DA UN HABITAT**

O projeto inclui três resultados (R), que são complementares, alinhados e interligados entre si, nomeadamente R1) a finalização, aprovação e adoção do Plano de Desenvolvimento da Região Autónoma de Príncipe - PRINCIPE2030; R2) a definição do Programa Conjunto das Nações

Unidas denominado “Nações Unidas no Príncipe”; e R3) a implementação de duas iniciativas de rápida execução e grande impacto para a população na Ilha de Príncipe.

A UN Habitat terá inteira responsabilidade pela consecução do Resultado 1, através do qual o presente projeto visa fornecer à Região Autónoma de Príncipe com um documento de estratégia atualizado e alinhado com os ODS, a Agenda 2063 e outras agendas globais pertinentes como Samoa e Sendai, denominado PRÍNCIPE2030.

O conhecimento do terreno assim como a expertise da UN Habitat na liderança de processos participativos para a definição de estratégias e planos é uma mais valia ao serviço do projeto que beneficiará às populações do Príncipe. A UN Habitat será responsável operacional pela finalização do PRÍNCIPE2030.

Este Plano orientará a planificação do processo de crescimento e desenvolvimento regional e permitirá ao Governo Regional uma mobilização de recursos organizada e coerente aglutinando atores públicos e privados. Em torno a uma estratégia claramente definida, a participação dos diversos atores e doadores relevantes na Região Autónoma do Príncipe e a sua coordenação, sob liderança do Governo Regional, será fortalecida. O PRÍNCIPE2030 incorporará as lições aprendidas dos dois planos anteriores, o Plano Diretor 2008-2009 também financiado pelo PNUD e o Plano de Desenvolvimento Sustentável elaborado em pela Fundação Essentia, em parceria com o grupo investidor HBD em 2012. O processo de elaboração do PRÍNCIPE2030 deu inicio no mês de Novembro 2018 com a realização de um workshop muito participativo que congregou as agencias da ONU, o governo regional e representantes dos grupos mais significativos da população de Príncipe, tais como jovens, mulheres rurais, mulheres urbanas, agricultores e criadores, investidores, comerciantes formais e informais, prestadores de outros serviços, igrejas, comunicação social, etc. o carácter inclusivo do processo de planificação é uma garantia de que estes grupos sociais são beneficiados pelo plano PRÍNCIPE 2030.

## RESULTADOS E ATIVIDADES

**Espera-se que a UN Habitat seja inteiramente responsável pelo R1. Finalização, aprovação e adoção do Plano de Desenvolvimento da Região Autónoma de Príncipe - PRÍNCIPE2030.**

O PRÍNCIPE2030 será finalizado com a condução de consultas públicas para validação. O documento final resultante das consultas públicas e de uma revisão técnica final será submetido à Assembleia Regional para aprovação e terá formato de Lei, cuja elaboração também será propiciada através do Resultado 1 do projeto através de uma consultoria jurídica nacional.

A assistência técnica da UN-Habitat será disponibilizada durante o período necessário para as consultas e a revisão técnica final assim como para apoiar o Governo Regional até a aprovação do Plano pela Assembleia Regional.

O PRINCIPE2030 incluirá documentação de suporte, sob a responsabilidade da UN Habitat, nomeadamente:

- um plano de investimentos sucinto,
- um plano de Seguimento e Avaliação dos resultados e da sua contribuição aos ODS e
- uma estratégia de mobilização de recursos.
- uma estratégia de comunicação para divulgar o conteúdo do PRINCIPE2030 no seio da população regional e nacional assim como junto da comunidade internacional e doadores. A Estratégia incluirá o desenho e a impressão de material de comunicação.
- Uma Lei que permita a sua aprovação pela Assembleia Regional.

As atividades estão resumidas no quadro seguinte:

Output 1: O Plano de Desenvolvimento para a Região Autónoma do Príncipe, alinhado com a Agenda 2030, os ODS e a Agenda 2063, é aprovado  Gender marker: 2a	1.1 Consultas públicas
	1.2 Revisão técnica e financeira
	1.3 Elaboração dos documentos finais (plano, plano investimentos, cronograma, plano M&E, estratégia de mobilização de recursos)
	1.4 Elaboração da estratégia de comunicação e materiais associados
	1.4 Elaboração da Lei de relativa ao Plano
	1.5 Suporte na aprovação da lei relativa ao plano
	1.6 Publicação do documento final e materiais e comunicação
	MONITORING

#### PERÍODO DE EXECUÇÃO

Todas as atividades referidas no quadro anterior deverão estar implementadas até 31 de dezembro de 2019. A UN Habitat deverá apresentar ao PNUD, imediatamente a seguir à assinatura deste acordo, um plano pormenorizado e calendarizado para a implementação correta das atividades